
| |
|---|
| <p style="text-align: center;">EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2016</p> |
|---|

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DO TIPO DE PREGÃO – SEÇÃO II
- 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO III
- 5 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO IV
- 6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO V
- 7 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO VI
- 8 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII
- 9 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VIII
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO IX
- 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO X
- 12 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTOS DO PREGÃO – SEÇÃO XI
- 13 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XII
- 14 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIII
- 15 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XV
- 17 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XVI
- 18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XVII
- 19 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XVIII
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XIX
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XX
- 22 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXI

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2016**

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Administração Municipal de Vertentes torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório n.º 051/2016**, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 002/2016, do dia 04 de janeiro de 2016, na modalidade pregão.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 - Na Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cpvertentes@outlook.com, até o dia **07 de novembro de 2016**, às **11:00h** (onze horas), será recebida a documentação de credenciamento, as propostas de preços e os documentos de habilitação, ocasião em que terá início a sessão pública do pregão.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, hortifrutigrangeiro, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Vertentes-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.2 - A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do Termo de Referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

3 - DO TIPO DE PREGÃO – SEÇÃO II

3.1 - Este pregão é do tipo **presencial**, com julgamento pelo critério de **menor preço, por item**.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO III

4.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **6003/12.306.1214.2.83 – 3.3.90.30**.

4.2 - Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da legislação municipal vigente.

5 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO IV

5.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências, de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo.

5.4 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO V

6.1- Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

6.2- Não poderão concorrer neste Pregão:

6.2.1 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

6.2.2 - Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.2.3 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

7 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO VI

7.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

7.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada na ocasião do credenciamento, mediante apresentação da seguinte documentação:

7.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

7.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

7.2.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

7.2.2- Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

7.2.2.1 - Cópia do ato constitutivo em vigor;

7.2.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, apresentado na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos pela LC 123/06, art. 3º, I e II;

7.2.2.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

7.3 - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/05/2007, desde que esta apresente data de emissão compreendendo os últimos 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para a sessão pública do credenciamento.

7.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII

8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos quais estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora:

8.1.1 - Tratando-se de representante legal, o último arquivamento do registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

8.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente documentação, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 - O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia, o qual será entregue uma cópia.

8.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame, e não será aceita a sua proposta de preços (envelope n.º 01);

8.5 - A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, e, inclusive, elaborá-la na sessão de credenciamento.

8.6 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

9 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VIII

9.1 - Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo o encaminhamento se dar também por via postal ou transportadora, acompanhado dos documentos exigidos para o credenciamento, e a sua abertura acontecerá em sessão pública.

9.2 -As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016

[Razão social da licitante]

[Endereço e dados para contato]

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016

[Razão social da licitante]

[Endereço e dados para contato]

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO IX

10.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, elaborada em papel tipo A4, com folhas numeradas e rubricadas, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

10.2 - A proposta deverá indicar:

10.2.1 -Nome/razão social, CNPJ, endereço e dados para contato;

10.2.2 - Número do processo licitatório e do pregão;

10.2.3 - Descrição em compatibilidade com as especificações do termo de referência;

10.2.4 - Preço unitário e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso o valor global.

10.2.4.1 - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

10.2.4.2 - No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens, quando for o caso.

10.2.4.3 - Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

10.2.5 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.

10.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

10.4 - Devem estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO X

11.1 - Exigir-se-á das pessoas jurídicas que pretenderem se habilitar nesta licitação:

11.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual o último arquivamento na Junta Comercial do Estado evidenciando o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

11.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

11.1.1.3- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

11.1.2.2- Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.1.2.3- Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

11.1.2.4- Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.5- Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

11.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

11.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

11.1.3.1 - Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, dentro da validade.

11.1.3.1.1 - A inscrição do estabelecimento perante a vigilância sanitária deverá indicar que a empresa está autorizada a exercer o ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

11.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

11.1.5 - Documentação Complementar:

11.1.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.2 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

11.3 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade. Na hipótese de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

11.4 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06).

11.4.2 - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na Documentação Complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

11.6 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.7 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

11.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

11.8.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

11.8.2 - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

11.8.3 - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

11.8.4 - Em original, em publicação na imprensa oficial ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como membro de comissão licitatória ou pregoeiro.

12 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTOS DO PREGÃO – SEÇÃO XI

12.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitida nenhuma licitante ao certame.

12.3 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelopen.º 1) e os documentos de habilitação (envelopen.º 2).

12.4 - Não ensejarão a desclassificação, erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes nas propostas de preços que não impeçam a descrição dos itens nem a identificação dos valores.

12.5 - A Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.5.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.5.1.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

12.5.1.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

12.5.1.3 - Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

12.6 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12.7 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.8 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.8.1 - Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

12.8.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

12.8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

12.9 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

12.12 - Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência do direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

12.12.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

12.12.3 - Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.12.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em tal hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.12.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.12.7 - Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

12.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

12.14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.16 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.18 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, respeitado o prazo recursal.

12.19 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

12.20 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XII

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

13.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do pregão permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

13.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIII

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

15.2 - A partir do ato de homologação a adjudicatária será convocada para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XV

16.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

17 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XVI

17.1 - Findo o processo licitatório a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Vertentes celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII**, deste Edital.

17.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, regularmente convocada, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor da proposta vencedora.

17.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido caberá a Prefeitura Municipal de Vertentes convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observado o disposto neste edital.

17.4 - Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Vertentes tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.5 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.6 - À licitante vencedora serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XVII

18.1 - O objeto deste Pregão será executado em conformidade com as especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

18.2 - Os pedidos atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e serão entregues nas escolas localizadas no Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição ou ordem de fornecimento, devidamente assinada.

18.3 - A licitante vencedora estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos alimentos e prestar esclarecimentos, quando solicitados.

18.4 - O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva dos alimentos, ficando a licitante vencedora obrigada a trocá-los, as suas expensas, quando forem recusados por motivo de qualidade insatisfatória, devendo repor os que apresentarem problemas ou que forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

19 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XVIII

19.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação.

19.2 - Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XIX

20.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

20.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 - O descumprimento do cronograma de execução contratual sujeitará o contratado às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto licitado, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas neste edital;

20.3.2 - Impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XX

21.1 - Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

21.2 - Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito.

22 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXI

22.1 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo - I** Termo de Referência;
- Anexo - II** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo - III** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo - IV** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei nº 9.854/99);
- Anexo - V** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo - VI** Minuta de Procuração;
- Anexo - VII** Minuta de Contrato.

Vertentes, 20 de outubro de 2016.

FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA
Pregoeira

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Equipe de Apoio

MADSON COSTA CORREA ALVES
Equipe de Apoio

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Equipe de Apoio

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, hortifrutigrangeiro, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Vertentes-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 - O preço máximo a ser pago pela Administração, que pode ser negociado para baixo com vistas ao interesse econômico-financeiro do Município, e que consta da Tabela-1, teve por base pesquisa realizada junto a empresas do mesmo ramo de atividade do objeto.

Tabela-1

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Unid. | Unitário | Valor Total |
|--------------------|----------------|-------|--------|-------|----------|----------------------|
| 1 | Batata Inglesa | | 936 | kg | 3,50 | 3.276,00 |
| 2 | Cebola | | 936 | kg | 2,50 | 2.340,00 |
| 3 | Cenoura | | 792 | kg | 4,00 | 3.168,00 |
| 4 | Chuchu | | 768 | Un | 0,60 | 460,80 |
| 5 | Pimentão | | 2.064 | Un | 0,80 | 1.651,20 |
| 6 | Tomate | | 960 | kg | 3,50 | 3.360,00 |
| 7 | Coentro | | 1.320 | Un | 2,00 | 2.640,00 |
| 8 | Alho | | 70 | kg | 25,00 | 1.750,00 |
| Total Geral | | | | | | R\$ 18.646,00 |

3 - DA DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS

3.1 - Os alimentos serão classificados como produtos comuns, por serem usualmente comercializados e conhecidos no mercado de varejo.

4 - DAS AMOSTRAS

4.1 - A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

4.2 - As amostras reprovadas serão devolvidas. As demais amostras apresentadas serão encaminhadas ao Almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

5 - DA ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega dos alimentos é de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no endereço sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE.

5.2 - Os alimentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os alimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos alimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

Vertentes, 20 de outubro de 2016.

RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Dados para contato:

Objeto: aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, hortifrutigrangeiro, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Vertentes-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Unid. | Valor máximo em R\$ | |
|--------------------|----------------|-------|--------|-------|---------------------|------------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Batata Inglesa | | 936 | kg | 3,50 | 3.276,00 |
| 2 | Cebola | | 936 | kg | 2,50 | 2.340,00 |
| 3 | Cenoura | | 792 | kg | 4,00 | 3.168,00 |
| 4 | Chuchu | | 768 | Un | 0,60 | 460,80 |
| 5 | Pimentão | | 2.064 | Un | 0,80 | 1.651,20 |
| 6 | Tomate | | 960 | kg | 3,50 | 3.360,00 |
| 7 | Coentro | | 1.320 | Un | 2,00 | 2.640,00 |
| 8 | Alho | | 70 | kg | 25,00 | 1.750,00 |
| Total Geral | | | | | | 18.646,00 |

Valor Global por Extenso: dezoito mil seiscientos e quarenta e seis reais

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 6 (seis) meses

Descrição dos Materiais: conforme estabelecido no Anexo I do edital de Pregão n.º 022/2016

Observação: a proponente declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos incidentes sobre os materiais objeto desta proposta, e que está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Data da Proposta: 07 de novembro de 2016

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, hortifrutigrangeiro, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Vertentes-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º001/2016, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 07 de novembro de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, hortifrutigrangeiro, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Vertentes-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, 07 de novembro de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, hortifrutigrangeiro, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Vertentes-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 07 de novembro de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

MINUTA DE PROCURAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao senhor....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade n.º, expedida pela, inscrito no CPF (MF) sob o n.º, residente e domiciliado na, poderes específicos para participar do certame licitatório, decorrente do Processo n.º 051/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 022/2016, da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal
(assinatura com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **Rayanne Vieira de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.899.864SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antonio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ n.º, com endereço na, CEP:, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, residente na daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 022/2016 consoante consta do Processo Licitatório n.º 051/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, hortifrutigrangeiro, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Vertentes-PE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Subcláusula Única - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os alimentos terão fornecimento parceladamente.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** executará o fornecimento dos alimentos pelo preço total de **R\$**(.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos alimentos efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atrasos de pagamento provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência contratual para o fornecimento dos alimentos será de 6 (seis) meses, a contar da data da ordem de fornecimento.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **6003/12.306.1214.2.83 - 3.3.90.30**.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução total do contrato após o prazo de 5 (cinco) dias;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

